PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.618, DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

Autoriza o Município de Pelotas a receber, em doação, de Adroaldo Mesquita da Costa Neto, imóvel para prolongamento de via pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Município de Pelotas, pelo Poder Executivo, autorizado a receber em doação, de Adroaldo Mesquita da Costa Neto, imóvel necessário à continuidade da Rua Olavo Bilac, no Bairro Fragata com as seguintes medidas, orientações e confrontações:

"Um imóvel de prolongamento da Rua Olavo Bilac com uma largura de dezoito metros de via pública, na face norte, por uma linha quebrada, iniciando pelo canto noroeste, possui extensão de dois metros e sessenta e dois centímetros (2,62m), onde faz canto de ângulo agudo em direção leste com extensão de sessenta e cinco metros e setenta e seis centímetros (65,76m), onde faz canto em direção sul por dezoito metros e sessenta e cinco centímetros (18,65m), até entestar com os fundos do lote junto a Avenida Imperador Dom Pedro I nº 2170, onde faz canto em direção oeste por uma linha quebrada de extensão de sessenta e três metros (63,00m), de face sul, onde o mesmo faz ângulo continuando entestado com o prolongamento projetado da Rua Olavo Bilac por mais cinco metros e vinte e nove centímetros (5,29m), onde faz canto em direção norte por dezoito metros (18,00m) correspondente a largura da via, até entestar com a frente do terreno junto a Rua Olavo Bilac nº 722, assim esta área correspondente a via, possui área de um mil duzentos e trinta centímetros com oito decímetros (1.230,08m2)".

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 31 de agosto de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo